	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b> <b>PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> <b>23096.000372/16-00</b>
---	---	---

ordem de compra ou serviço, emitida conforme o modelo definido no Anexo VII do Edital nº 03/2016 obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula quinta desta Ata.

**Subcláusula Primeira** – O prazo para comparecimento do fornecedor à Sede do Participante para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra ou Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Segunda** – Caso o fornecedor não compareça no prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão n.º 03/2016.

**Subcláusula Terceira** – Neste Caso, o Participante poderá, com prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Quarta** – No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

**Subcláusula Quinta** – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até XX (XXX) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia de execução do contrato, no montante de X% (XX por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em qualquer das modalidades previstas na Lei, obedecidos os parâmetros constantes nos subitens XXX do Edital do Pregão N.º 03/2016.

**Subcláusula Sexta** – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os prazos, as quantidades, a forma de execução e os locais de entrega serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e detentores de registro de preços, obedecidos os qualitativos, as demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência -, os termos da propostas do licitante e as regras do Edital do Pregão n.º 03/2016.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

Redigir esta cláusula com a cláusula correspondente à Minuta de Contrato padronizado para o tipo de objeto licitado, bens ou serviço.

**Subcláusula Primeira** – Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b> <b>PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> <b>23096.000372/16-00</b>
---	---	---

penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da União, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão n.º 03/2016 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) Não manter a proposta;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Cometer fraude;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa; ou
- IX. Cometer fraude fiscal.



**Subcláusula Primeira** – O licitante classificado que convocado para assinar a Ata do Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da Lei.

**Subcláusula Terceira** – As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Minuta do Contrato, do Edital do Pregão n.º 03/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro Federal da Cidade de Campina Grande/Pb, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições:

#### SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	CPF	RG	Assinatura

Detentor do RP	Nome do Representante	CPF	RG	Assinatura





UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Nº DO PROCESSO:  
23096.000372/16-00

Campina Grande,...../...../.....







	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b> <b>PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b> <b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 23096.000372/16-00
---	---	--

--	--	--	--

Os MATERIAIS PERMANENTES deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias do recebimento e assinatura do presente instrumento:

ITEM	QUANT.	ENDEREÇO	PRAZO: PAG



Campina Grande, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Emitente  
 Nome e cargo

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal  
 Nome e Cargo

03/05/2017

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➔ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00003/2016 (SRP)



Às 09:46 horas do dia 23 de agosto de 2016, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2016, referente ao Processo nº 23096009123/16-65, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DO SOCORRO COUTINHO DE CASTRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** CARTEIRA ESCOLAR

**Descrição Complementar:** CARTEIRA ESCOLAR, conforme especificações constantes no item 01 do Termo de Referência do Edital.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 258,0000

**Situação:** Adjudicada

**Adjudicado para:** MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	22/08/2016 08:51:02	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	23/08/2016 09:46:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.845/0001-63, Melhor lance: R\$ 165,0000

**Fim do documento**



03/05/2017

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE



**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00003/2016 (SRP)

Às 14:43 horas do dia 31 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE EDILSON DE AMORIM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23096009123/16-65, Pregão nº 00003/2016.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** CARTEIRA ESCOLAR**Descrição Complementar:** CARTEIRA ESCOLAR, conforme especificações constantes no item 01 do Termo de Referência do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 258,0000**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	22/08/2016 08:51:02	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP
Adjudicado	23/08/2016 09:46:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.464.845/0001-63, Melhor lance: R\$ 165.0000
Homologado	31/08/2016 14:43:29	JOSE EDILSON DE AMORIM	

**Fim do documento**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016  
PROCESSO N.º 23096.000372/16-00

Aos 08 dias do mês de setembro de 2016, na sala da Diretoria Administrativa da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, CNPJ N.º, 05.055.128/0001-76, situada na Avenida Aprígio Veloso, 882 no bairro de Bodocongó em Campina Grande - Paraíba, foi lavrada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 4.342/2002 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2016, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2016, homologado às fls. 602, do processo n.º 23096.000372/16-00, que vai assinada pelo Reitor da UFCG, Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- I No Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2016;
- II Nos termos do Decreto n.º 3.391/2001, 4.342/2002;
- III No Inciso II, do Art. 15 da Lei n.º 8.666/1993;
- IV No Decreto 3.931/2001;
- V e, subsequentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando às compras futuras de Material Permanente, Aquisição de Carteiras Escolares, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preço do Governo Federal, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 03/2016, e descrito nas quantidades ali contidas.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Materiais Permanentes referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando

vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Diretoria Administrativa da Universidade Federal de Campina Grande gerenciar e administrar este instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão firmar Contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compras ou Serviços, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para o arquivo do órgão/entidade participante;
- II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou não comparecimento do detentor do registro de preço, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço para assinatura do Contrato;
- III. Elaborar o Contrato a ser firmado, conforme o Anexo IV - Minuta de Contrato do Edital do Pregão n.º 03/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como nos Decretos também já citados, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 do Decreto 4.342/2002;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;



**Subcláusula Segunda** - Caberá aos órgãos participantes:



- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. Indicar o gestor do Contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei 8.666, de 27 de junho de 1993 compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração da UFCG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;
  - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
  - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento as condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Realizar Pesquisa de Mercado, antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
  - a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
  - b) O comprovante de realização de Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
  - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de Serviço.
- VI. Elaborar o Contrato conforme a Minuta do Contrato do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2016, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- b) Fornecer os equipamentos ofertados por preço unitário nas quantidades indicadas pelos Órgãos/Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou de Serviços, emitido em seu favor pelo Órgão/Entidade participante do Sistema de Registro de Preço.

*[Handwritten signatures and stamps]*



**Subcláusula Quarta** – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos Contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas na Minuta do Contrato do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários anuais ofertados em cada item do Pregão n.º 03/2016 pelas empresas signatárias desta Ata, observado o disposto no Decreto n.º 27.624, de 22 de novembro de 2004, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Anexo VI - Mapa de Preços, e servirão de base para as futuras contratações de Materiais Permanentes, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

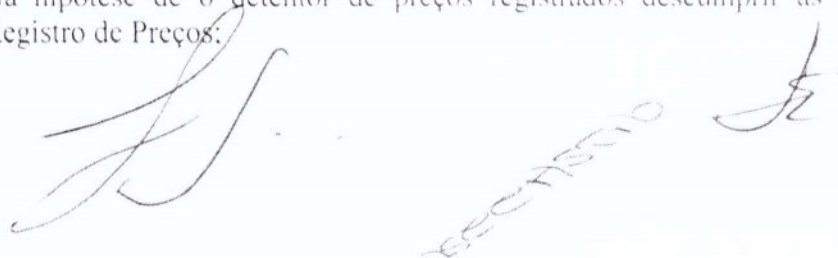
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão n.º 03/2016 e obedecendo ao seguinte:

- I. Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os Contratos já firmados;
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- III. Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos Materiais Permanentes, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela UFCG;
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial da União;

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão n.º 03/2016 e em Lei:

- I. No caso de o fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Diretoria Administrativa da UFCG, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese de o detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text 'SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO' and 'PAG 73'.



- III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do Sistema de Registro de Preços;
- IV. Na hipótese de o detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do Registro de Preços ficar impedido ou declarar inidoneidade para licitar ou contratar com a UFCG;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento de Registro de Preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União e pelos principais jornais escritos da região de Campina Grande/PB, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de Registro de Preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Os Contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo IV - Minuta de Contrato, do Edital do Pregão n.º 03/2016, devendo o fornecedor ser convocado por meio de Ordem de Compra ou Serviço, emitida conforme o modelo definido no Anexo VII – Ordem de Compra ou Serviço, do Edital n.º 03/2016 obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula quinta desta Ata.

**Subcláusula Primeira** – O prazo para comparecimento do fornecedor à Sede do Participante para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Segunda** – Caso o fornecedor não compareça no prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o Contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão n.º 03/2016.

**Subcláusula Terceira** – Neste Caso, o Participante poderá, com prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Quarta** – No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

**Subcláusula Quinta** – A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia de execução do Contrato, no montante de 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em

*[Handwritten signatures and the word 'RECEBIDO' are visible at the bottom of the page.]*

qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/1993, obedecidos os parâmetros constantes do Edital do Pregão N.º 03/2016.

**Subcláusula Sexta** – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos Órgãos/Entidades participantes do Sistema de Registro de Preço durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para o período anterior ao vencimento da Ata.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de execução e os locais de entrega serão definidos nos Contratos celebrados entre os participantes e detentores de Registro de Preços, obedecidos os qualitativos, as demais especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, os termos da propostas do licitante e as regras do Edital do Pregão n.º 03/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente. Não cabendo qualquer tipo de reajuste ou correção monetária a este valor, salvo por expressa determinação legal. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada:

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 14.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira:

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**Subcláusula Primeira** – Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da União, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão n.º 03/2016 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) Não mantiver a proposta.



- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Cometer fraude;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa; ou
- IX. Cometer fraude fiscal.



**Subcláusula Primeira** – O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da Lei.

**Subcláusula Terceira** – As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem Contratos com os Participantes do Sistema de Registro de Preço estão definidas na Anexo IV - Minuta do Contrato do Edital do Pregão n.º 03/2016.

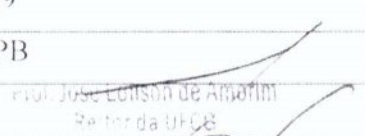
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro Federal da Cidade de Campina Grande - Paraíba, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições:

**SIGNATÁRIOS**

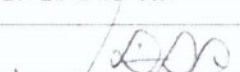
**AUTORIDADE SUPERIOR DO ÓRGÃO GESTOR:**

Nome do Titular:	José Edilson de Amorim
CPF:	132.142.684-49
RG:	234.304 SSP-PB
Assinatura:	 José Edilson de Amorim Reitor da UFCB

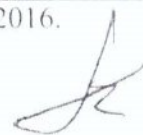
**PREGOEIRO:**

Nome do Titular:	Maria do Socorro Coutinho de Castro
CPF:	225.188.002-04
RG:	64.792 SSP/RR
Assinatura:	

**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

FORNECEDOR:	MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	02.464.845/0001-63
Dados do Representante Legal:	José Zito Bezerra Filho
CPF:	200.376.354-68
RG:	342.726 SSP/RN
Assinatura:	

Campina Grande, 08 de Setembro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016

ANEXO VI – MAPA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTEIRAS ESCOLARES

Item	Descrição	Quantidades Unidades	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARTEIRA ESCOLAR	10.000	165,00	1.650.000,00

FORNECEDOR(ES) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1º. MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NECESSÁRIO





Processo nº 23066.042081/2016-21. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: NAYARA MACEDO BARBOSA DE BRITO. Objeto: ministrar aulas na Escola de Teatro no Departamento de Fundamentos do Teatro. Início: 22/08/2016, não ultrapassando doze meses. Remuneração mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e NAYARA MACEDO BARBOSA DE BRITO.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMÓ ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153038**

Número do Contrato: 133/2012.  
 Nº Processo: 23066025488/12-53.  
 PREGÃO SRP Nº 31/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 00077971000130. Contratado: MATHEUS TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, resguardado o direito da contratada ao reajuste dos preços contratados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2015 a 04/12/2016. Valor Total: R\$1.218.600,00. Fonte: 112000000 - 2016NE01617. Data de Assinatura: 04/12/2015.

(SICON - 12/09/2016) 153038-15223-2016NE000061

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

O Secretário de Recursos Humanos da Universidade Federal de Campina Grande, em conformidade com as disposições do regulamento interno da UFCG e do processo 23096.001795/16-10, vem convocar ERNILDA DE ARAUJO SANTOS, CPF 012.084.254-80, que constou sob SIAPE 1762577 como Contratado(a) Temporário(a) (Prestador de Serviço - CLT) junto ao Hospital Universitário Alcides Carneiro, haja vista o convocado está em lugar incerto e não sabido, para ciência e providência com relação ao processo citado.

**PAULO DE MELO BASTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096028760/16-54. Objeto: Conclusão da construção do prédio de engenharia de petróleo - campus de C Grande. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/09/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158195-03-2-2016. Entrega das Propostas: 14/10/2016 às 09h00.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA WANDERLEY  
 Chefe de Div.

(SIDECA - 12/09/2016) 158195-15281-2016NE000119

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

A UFCG através da CPL tomou publicamente conhecimento dos benefícios da Lei Complementar nº 107/2006 no seu parágrafo do artigo 44 e do Decreto nº 6.204/2007, o licitante BTECH ENGENHARIA LTDA ME usufruindo de seu direito legal, apresentou proposta de menor valor que a de menor preço, sendo considerado vencedor deste certame através da classificação abaixo discriminada, que inicia-se o prazo recursal a partir desta data, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. A seguir a classificação das propostas: 1º BTECH ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 512.763,71, 2º DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA R\$ 512.763,71, 3º KRENNER CONSTRUÇÕES LTDA EPP R\$ 554.407,70, 4º TALDI INDIÁRIA, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP R\$ 600.902,75.

PAULO JORGÉ PEREIRA ZILLI  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 12/09/2016) 158195-15281-2016NE000119



**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016  
 PROCESSO: 230096.000372/16-00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES  
 FORNECEDOR: MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 02.464.845/0001-63  
 VIGÊNCIA: 08/09/2016 A 07/09/2017

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total R\$
01	10.000	Und	CARTEIRA ESCOLAR	165,00	1.650.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>1.650.000,00</b>

**CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2016 UASG 158701**

Nº Processo: 23096035333/16-65. Objeto: Inserção Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico ministrado por entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 12/09/2016. RENE ANÍSIO DA PAZ Gestor Financeiro. Ratificação em 12/09/2016. RICARDO CABRAL DE VASCONCELOS Diretor do Cet. Valor Global: R\$ 900,00. CNPJ CONTRATADA: 61.615.977/0001-08 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CERAMICA - ABCERAM.

(SIDECA - 12/09/2016) 158701-15281-2016NE000119

**CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 12/2016 UASG 158197**

Nº Processo: 23096031931/16-65. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) de forma parcelada. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/09/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/n Casas Populares - CAJAZEIRAS - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158197-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOELMA DOS SANTOS BARBOSA LINHARES GARCIA  
 Chefe da Divisão de Materiais Ctpufcg

(SIDECA - 12/09/2016) 158197-15281-2016NE000003

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 98/2016 - UASG 158196**

Nº Processo: 23096029397/16-87. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Serviços (Serviço especializado em Fonoaudiologia e Laringoscopia) Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 13/09/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-98-2016. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISY FERREIRA RIBEIRO  
 Gerente Administrativa

(SIDECA - 12/09/2016) 158196-15281-2016NE000027

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2016 UASG 158719**

Nº Processo: 3003/2016-61. Objeto: Contratação de serviços especializados para ministrar o curso in company sobre Licitação, contratação, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, a ser realizado na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 27 a 29 de setembro de 2016, oferecido pela empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA - JML Consultoria e Eventos. CNPJ: 07.777.721/0001-51, para até 35 (trinta e cinco) servidores e colaboradores da Universidade Federal do Cariri. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de pessoal caracterizada pela singularidade do objeto e notória especialidade. Declaração de Inexigibilidade em 09/09/2016. TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES. Pró-reitor de Administração Adjunto. Ratificação em 09/09/2016. RICARDO LUIZ LANGE NESS. Reitor. Valor Global: R\$ 35.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.777.721/0001-51 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

(SIDECA - 12/09/2016) 158719-26449-2016NE000076

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 37/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 02/09/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, almoço e jantar para estudantes da Universidade Federal do Ceará no Campus de Russas, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(SIDECA - 12/09/2016) 153045-15224-2016NE000522

**PREGÃO Nº 38/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 05/09/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará no CAMPUS DE CRATEUS, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

(SIDECA - 12/09/2016) 153045-15224-2016NE000522

**PREGÃO Nº 49/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 05/09/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - O registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, desjejum, almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, Sobral e Quixadá, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREIA  
 Pró-Reitora

(SIDECA - 12/09/2016) 153045-15224-2016NE000522



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ: 02.464.845/0001-63  
NIRE: 2420028789-3



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

**I – JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação (CNH) nº 00538126937, cédula de identidade nº. 342.726 SSP/RN e CPF 200.376.354-68.  
**II – ROSÂNGELA VASCONCELOS BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº. 368.619 SSP/RN e CPF 230.525.544-68, ambos residentes e domiciliados nesta capital à Rua Missionário Gunnar Vingreen, 1882, Capim Macio, CEP 59.080-080, únicos sócios de sociedade empresarial de forma limitada denominada "**MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**", estabelecida na cidade de São José De Mipibu/RN à rodovia BR 101. KM 127 CEP 59.162-000. CNPJ nº 02.464.845/0001-63, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob nº. 2420028789-3, por despacho de 02/04/1998, resolvem alterar o referido contrato social e aditivos como a seguir se contrata:

**CLÁUSULA I – Do objeto social**

Constituem objeto da sociedade:

- 31.02-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 95.29-1/05 Reparação de artigos do mobiliário;
- 24.31-8/00 Produção de tubos de aço com costura;
- 31.03-9/00 Fabricação de cadeiras de material plástico;
- 25.11-0/00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 68.10-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
- 31.04-7/00 Fabricação de Colchões;

**CLÁUSULA II - Da Ratificação:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e aditivos, não alteradas ou revogadas pelo presente instrumento, poderão ou não conter alterações na sua forma de redação, de maneira que, as novas redações não mudem o teor primitivo das mesmas. Doravante a sociedade será regida pelas seguintes cláusulas e condições, ficando assim o contrato social consolidado:

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 16:43 SOB Nº 20160102804.  
PROTOCOLO: 160102804 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600293636. NIRE: 24200287893.  
MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 05/05/2016  
www.redesim.rn.gov.br

1